



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.137/88

| | |
|-----------------|------------|
| Registro nº. | 5º |
| Publicação: | 10 Delbrat |
| mo 1104 pag. 70 | |
| Emissão de | 09.06.88 |
| Alcides Ramos | |

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a realização de projeto arquitetônico para a construção de marcos comemorativos, monumentos ou afins, no Município de Macaé.

Art. 2º - O projeto arquitetônico a que se refere o artigo anterior será escolhido através de concurso público entre profissionais habilitados, obedecendo a julgamento de comissão composta por profissionais da área ou artistas plásticos de reconhecida competência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 1988.

ALCIDES RAMOS
Prefeito